

Requerimento de Auxílio Funeral

Nome do requerente: Elisete Teresinha Gregory	
CPF ou RG do requerente: 344.743.740-53	
Grau de parentesco: Mãe	Fone: (51) 99694-8542
Nome do beneficiário: Denilson Gregory Felix	
Mãe do beneficiário: Elisete Teresinha Gregory	
Pai do beneficiário: Darci Francisco Felix	
Endereço: Rua Dilon Pedro da Silva, 123	Bairro: San Diego
Assinatura do requerente: <i>x Elisete Teresinha Gregory</i>	

Nos termos da Lei Municipal Nº 4.889 de 07 de Abril de 2011, estabelece a ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA ENQUADRAMENTO NO BENEFÍCIO concessão de auxílio funeral ao beneficiário supracitado.		
REQUISITO	SIM	NÃO
Renda familiar per capita igual ou menor a ½ salário mínimo	X	
Possui CADÚNICO	X	
Beneficiário do Programa Bolsa Família		X
Nº de pessoas da família	2	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO		
Conclusão do Parecer: Entrevista realizada no CRAS dia 28/09/26, foi avaliada pela assistente social a renda familiar, bem como a organização da família. Registra-se a situação sociofamiliar referente ao falecimento de Denilson Gregory Felix, 25 anos, ocorrido em 25/09/2026. O usuário era pessoa com deficiência intelectual e apresentava diversas comorbidades, fazendo uso de acompanhamento e tratamentos de saúde contínuos. Era beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC e encontrava-se em acompanhamento pelo PAIF, juntamente com sua mãe, responsável pelos seus cuidados. A família apresenta situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a genitora trabalhadora na atividade de catadora de materiais recicláveis, com renda limitada e insuficiente às despesas decorrentes das necessidades de saúde e manutenção do grupo familiar. Durante o acompanhamento, foram identificadas despesas e dívidas acumuladas pela genitora em decorrência do tratamento de saúde do filho, inclusive relacionadas à aquisição de canabidiol, medicamento/tratamento que, ainda não havia sido		

disponibilizado pelo Estado, ocasionando gastos particulares para a continuidade do tratamento.

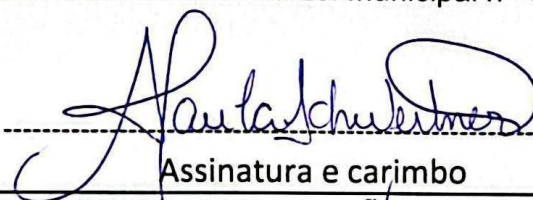
Diante do falecimento, a família encontra-se em situação de fragilidade socioeconômica e emocional, agravada pelos compromissos financeiros anteriormente assumidos em razão do tratamento de saúde do usuário e pela ausência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes do funeral.

Considerando a situação socioeconômica apresentada, o histórico de acompanhamento pelo PAIF, a condição de vulnerabilidade da família e a impossibilidade de a genitora arcar integralmente com as despesas funerárias sem comprometimento de sua subsistência, avalia-se a pertinência da concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral, nos termos da Lei Municipal nº 4.889, de 07 de abril de 2021, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal.

Dessa forma, encaminha-se para concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral, considerando a situação de vulnerabilidade social apresentada pelo núcleo familiar e a necessidade de proteção social diante da ocorrência do óbito.

Registra-se, por fim, que a família permanecerá referenciada no âmbito da Política de Assistência Social, conforme avaliação e necessidade de continuidade do acompanhamento pelo PAIF.

O Parecer é Favorável à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, por enquadrar-se nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.889/2021.



Ana Paula Schwer
Assistente Social
CRESS 8517

Assinatura e carimbo

Data: 28/09/26

APROVAÇÃO

☒ **SIM**

☐ **NÃO**


Joice H. H. Gregorius
Secretária de Desenvolvimento
Social e Habitação
Município de Bom Retiro do Sul
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Segue em anexo: Certidão de Óbito, RG Denilson e Elisete, Folha Resumo Cadastro Único – Folha V7